DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9936/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/23494/2017
PROTOCOLO	: 1859037
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida ao Sr. Enio Gomes Cançado, nascido em 8/6/1947, Matrícula n. 580, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Institucional, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de fs. 53-55) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de fs. 56-57) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 35, § 1º, 1ª parte, 76 e 77, todos da lei estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais ao Sr. Enio Gomes Cançado, conforme Decreto "P" n. 890/2016, de 9 de março de 2016, publicado em 23 de junho de 2015 no Diário Oficial n. 9.121.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 24 de outubro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD